

26 JUN 1980



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º **1356** 0652
(18 DE JUNHO DE 1.980)

Dispõe sobre expedição de alvará para abertura de vias, logradouros, obras de escoamento de águas pluviais e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Para projeto de loteamento aprovado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, o Poder Executivo expedirá alvará autorizando abertura de vias de circulação, demarcação de quadras, lotes, logradouros e execução das obras de escoamento das águas pluviais.

ARTIGO 2º - Para projeto de desmembramento aprovado, será expedido alvará para demarcação dos lotes e das áreas de uso institucional.

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas de uso institucional serão de 5% (cinco por cento) nos loteamentos e desmembramentos com área igual ou superior a 10.000m².

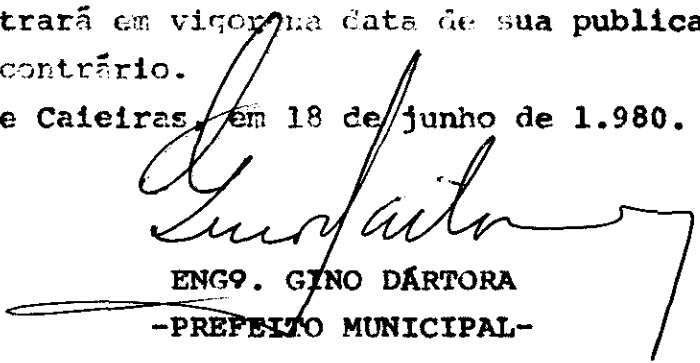
ARTIGO 3º - Após a abertura das vias de circulação, demarcação dos lotes, quadras, logradouros e a execução das obras de escoamento das águas pluviais, comprovadas mediante termo de verificação de Comissão nomeada pelo Poder Executivo, será então expedido o Decreto de aprovação, podendo o interessado requerer a inscrição conforme preceitua o item V do artigo 18 da Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1.979.

ARTIGO 4º - As demais obras de infra-estrutura, poderão ser realizadas dentro de 2 (dois) anos, obedecendo cronograma a ser apresentado. Findo este prazo e não cumprido o cronograma a Prefeitura receberá - os 20% (vinte por cento) dos lotes vinculados.

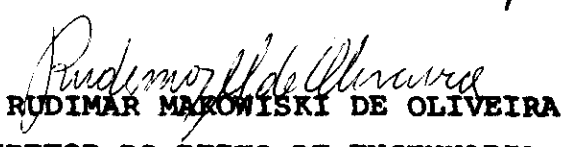
PARÁGRAFO ÚNICO - Para cumprimento do disposto neste artigo serão outorgadas escrituras de vinculação, ficando a Prefeitura autorizada a cancelar as escrituras após o término das obras.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de junho de 1.980.


ENG. GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-


RUDIMAR MAROWISKI DE OLIVEIRA

-DIRETOR DO DEPTO. DE ENGENHARIA -